



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

Governo do Estado do Espírito Santo



PEDIDO DE COMPRA

Número/Ano	000244 / 2025 - 23/01/2025
Secretaria	SECRET. MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
Local/Setor	SECRET. MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
Requerente	FABRÍCIO DE JESUS SANTOS
Objeto	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO ONEROSA, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL, CONFORME A BAIXO: ITEM N.º 01: QUIOSQUE DENOMINADO "SOM DAS ÁGUAS", LOCALIZADO NO BALNEÁRIO DE MUCURICI/ES; ITEM N.º 02: QUIOSQUE DENOMINADO "MIRANTE Nº 02", LOCALIZADO NO BALNEÁRIO DE MUCURICI/ES; ITEM N.º 03: QUIOSQUE Nº 02 - LOCALIZADO NO BALNEÁRIO DE MUCURICI/ES.
Justificativa	

000037 BENS IMOVEIS

006 IMÓVEIS

006 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00058078	LOCAÇÃO DE IMÓVEL item n.º 01: quiosque denominado "som das águas", localizado no balneário de mucurici/es.	UN	1,00		
00002		00058078	LOCAÇÃO DE IMÓVEL item n.º 02: quiosque denominado "mirante nº 02", localizado no balneário de mucurici/es.	UN	1,00		
00003		00058078	LOCAÇÃO DE IMÓVEL item n.º 03: quiosque nº 02 - localizado no balneário de mucurici/es.	UN	1,00		

Total do Agrupamento:

Total Geral:

Requerente

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 0102/2025.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025.

O MUNICÍPIO DE MUCURICI/ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.174.069/0001-98, situado na Praça São Sebastião nº01, Centro, Mucurici - ES, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.112/2025, torna público a abertura de PREGÃO presencial para Outorga de permissão de uso, a título oneroso, de Quiosques entorno do Balneário de Mucurici, conforme especificações no termo de referência, deste município De Mucurici/ES, de conformidade com o decreto 3.922/2024, e de acordo com a Lei Federal de nº 14.133/2021e pelas demais condições fixadas neste edital.

O PREGÃO será realizada de forma presencial em sessão pública através da apresentação e abertura dos ENVELOPES LACRADOS e RUBRICADOS da DOCUMENTAÇÃO e da PROPOSTA pelos interessados no dia **11/03/2025, até às 09:00 horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal de Montanha/ES (Sala de Reuniões), localizado na Praça, nº 01, Centro, na cidade de Mucurici, Estado do Estado do Espírito Santo.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021 prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização de forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo;

O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42,43,44,45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para MEI, Microempresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60 parágrafo 2º da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

A PERMISSÃO DE USO DAR-SE-Á AQUELE QUE OFERECER A MAIOR OFERTA SOBRE O VALOR MÍNIMO INICIAL ESTIPULADO NESTE EDITAL DE LICITAÇÃO.

DO VALOR MÍNIMO PARA PERMISSÃO REMUNERADA DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

Anexos que fazem são integrante do Edital:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - FORMULÁRIO DE PROPOSTA ANEXO

ANEXO IV– MINUTA DO CONTRATO

1 - DO OBJETO DO PREGÃO

Outorga de permissão de uso, a título oneroso, de Quiosques entorno do Balneário de Mucurici. O referido imóvel só poderá ser utilizado para fins de exploração artesanato, comercial de bar/ restaurante/lanchonete e outros comércios de alimentos em geral.

2 - DO PRAZO DA PERMISSÃO:

O prazo de vigência do Contrato de Permissão remunerada de uso deste imóvel quiosque será a partir da data da Assinatura do Contrato de Permissão e com prazo de 05(cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual periodo.

- DO LANCE MÍNIMO:

2.1. O valor mínimo avaliado para a Permissão Remunerada de Uso do Quiosque será de R\$ 300,00 (trezentos reais)

2.2. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues a Comissão de Licitação no momento da sessão para este certame, na data e horário estipulados deste edital, em envelopes separados, colados e devidamente lacrados, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI/ES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0102/2025
PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2025

PROPONENTE /RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ/CPF:

- **No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:**

- No envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO:

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI/ES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0102/2025
PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2025

PROPONENTE /RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ/CPF:

3 - DA PROPOSTA:

3.1. A proposta deverá ser por escrito, digitada ou manual, contendo o número desta licitação e o valor oferecido pelo interessado, em envelope lacrado e rubricado conforme exigências deste edital.

4 - DA INSCRIÇÃO NO CERTAME

4.1. O interessado em participar do certame deverá manifestar seu interesse até a hora e o dia da abertura dos envelopes de documentação e de propostas, ou seja, até o **dia 11 de março de 2025**, no local e hora marcada, na sede da Prefeitura Municipal de Mucurici/ES junto a Comissão de Licitação de Mucurici/ES, cujo endereço consta do preâmbulo deste edital.

4.2. Esclarecimentos adicionais complementares que se fizerem necessários sobre este edital Do pregão poderão e deverão ser feitos previamente, 03(três) dias úteis antes da abertura da licitação, por escrito, de segunda a sexta feira, de 8:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas e ou através do e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@mucurici.es.gov.br, através da Comissão de Licitação do Município de Mucurici/ES.

4.3. Para participação no certame o interessado deverá apresentar os seguintes documentos, todos dentro do prazo de validade:

4.3.1. PESSOA JURÍDICA:

- Contrato Social e alterações;
- Inscrição estadual;
- CND do FGTS;
- CND Federal;
- CND Estadual;

- CND Municipal;
- Documento com foto do representante Legal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa;
- Declarações conforme anexo I

4.4. A apresentação da documentação acima poderá ser apresentada em original, ou cópia autenticada em cartório ou autenticada pela Comissão de Licitação do Município de Mucurici/ES mediante apresentação da documentação original, todos deverão estar em pleno prazo de validade.

4.5. O proponente participante e vencedor deste certame deverá providenciar toda documentação necessária para o perfeito funcionamento do local, dentro das normas e formas legais Municipais, Estaduais e Federais no prazo de até 03(tres) dias após a abertura das propostas para a Homologação e a assinatura do Contrato de Permissão do Imóvel conforme art. 55 inciso III da Lei Federal 14.133/2021 e deverá também o Concessionário vencedor da licitação no funcionamento do Quiosque obedecer todas as Normas Vigentes, Legais e exigidas pela Vigilância Sanitária e que será de responsabilidade o acompanhamento e a fiscalização desta exigência pelo Secretário Municipal de Mucurici/ES.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão, todos os interessados, pessoas jurídicas tomando como base a data do pregão presencial (exceto servidor público municipal pertencente ao quadro de servidores do Município de Mucurici/ES).

5.2. Ter-se inscrito e apresentado toda a documentação solicitada neste instrumento convocatório.

6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A Permissão dar-se-á aquele que oferecer a MAIOR OFERTA SOBRE O VALOR MÍNIMO INICIAL ESTIPULADO NESTE EDITAL DE LICITAÇÃO, cujo o valor mínimo inicial é de R\$ 300,00 (trezentos reais).

6.2. Os lances serão irretratáveis, não podendo o interessado recusar ou pleitear sua redução.

6.3. Serão desclassificados os proponentes que cotarem preços abaixo do valor mínimo estipulado e não apresentarem no ato da sessão toda a documentação exigida neste certame para a sua habilitação.

6.4. O Município não concederá o bem por valor inferior ao da avaliação mínima.

7 - DAS CONDIÇÕES, FORMA DE PERMISSÃO, PAGAMENTO E REAJUSTES

7.1. Constam da minuta do contrato de Permissão em anexo.

8 - DA PERMISSÃO:

8.1. Serão requisitos básicos para assinatura do instrumento de Permissão a apresentação de toda documentação necessária dentro do prazo de validade para abertura e funcionamento daquele ponto comercial ao exercício do comércio, no prazo de até 03 (tres) dias após a abertura das propostas para a Adjudicação e a assinatura do Contrato de Permissão, só podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa por escrito do interessado, devidamente acatada pelo Município de Mucurici/ES e deverá também o Concessionário vencedor da licitação no funcionamento dos Quiosques obedecer todas as Normas Vigentes , Legais e exigidas pela Vigilância Sanitária.

8.2. A inobservância do prazo acima estipulado acarretará no pagamento de multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato de Permissão, como a desclassificação do licitante, convocando-se os demais de acordo com a classificação do certame.

9 - DA ENTREGA E DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL:

O Município Permissionário entregará o imóvel no ato da assinatura do contrato de Permissão, posterior fornecimento da emissão de Alvará de funcionamento, em perfeito estado, com luz, água, pintura etc., devendo o mesmo ser entregue quando do término do contrato da mesma forma recebido, inclusive pintado e sem nenhum ônus pendente, sob pena do pagamento de multa 10% (dez por cento) sobre o valor total da Permissão além de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.

10 - DA AUTORIZAÇÃO:

Encerrada a fase de julgamento e classificação das propostas e uma vez Adjudicado e Homologado pelo Chefe do Executivo, convocar-se-á o 1º classificado para as providências cabíveis, sob pena de desistência, serem convocados os demais de acordo com a lista classificatória.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. É de inteira responsabilidade do licitante vencedor as despesas com a regularização daquele ponto comercial, sendo também de responsabilidade do concessionário pelo pagamento de tarifas de água, energia elétrica, tarifas telefônicas e demais encargos incidentes tão somente sobre o uso do imóvel concedido.

12.3. Fica reservado ao Município de Mucurici/ES o direito de rescindir a qualquer momento o referido contrato de Permissão caso exista fatos que justifiquem aquela determinação.

12.4. As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão de Licitação de Mucurici/ES, com base na legislação vigente e demais normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis.

12.5. Os recursos administrativos serão de acordo com a Lei Federal de nº 14.133/2021 e deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação de Mucurici/ES para seu devido processamento.

12.6. O Município reserva-se o direito de revogar e ou anular a presente pregão de Permissão nos casos previstos em lei, sem que caiba qualquer tipo de indenização a quem quer que seja.

12.7. Eventuais despesas decorrentes deste pregão de Permissão serão de responsabilidade dos licitantes.

Se o licitante considerado vencedor deixar de assinar o contrato de Permissão no prazo previsto neste edital, sem que tenha solicitado prorrogação do mesmo mediante justificativa, por escrito, e acatada pelo Município, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do Artigo 71, inciso II da Lei Federal de nº 14.133/2021.

12.8. As solicitações de esclarecimentos deverão e poderão ser encaminhadas por escrito até o dia marcado para a abertura dos envelopes de documentação e das propostas e com antecedência do encerramento do prazo/hora marcada, para possíveis esclarecimentos adicionais que se fizerem necessárias junto à Comissão de Licitação de Mucurici/ES, ou pelo e-mail no endereço eletrônico licitacao@mucurici.es.gov.br ou no prédio da prefeitura municipal de Mucurici/ES, no horário de 8:00 às 16:00.

12.9. Fica eleito o foro da Comarca de Mucurici/ES, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação de pregão nº 001/2025.

Mucurici/ES, 13 de fevereiro de 2025.

Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desporto

ANEXO I – DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, I, DA LEI Nº 14.133/2021).

[Nome da Sua Empresa], CNPJ nº [CNPJ da Sua Empresa], situado à [Endereço da Sua Empresa], por seu representante legal [ou procurador ou responsável credenciado] [Nome], CPF nº [CPF], doravante denominado "Proponente",

a) declara, sob as penas da lei, que atende a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao Artigo 63, Inciso I. Declaro ainda que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e estão de acordo com a legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui apresentadas, ciente das implicações legais decorrentes de falsas declarações. Esta declaração é fornecida para os devidos fins de habilitação em processos licitatórios e outras situações em que se façam necessárias.

b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Prefeitura Municipal, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 0102/2025 PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2025

1– DO OBJETO:

Outorga de permissão de uso, a título oneroso, de Quiosques entorno do Balneário de Mucurici, conforme especificações no termo de referência

1.2. O referido imóvel só poderá ser utilizado para FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR/ RESTAURANTE/LANCHONETE E OUTROS COMÉRCIOS DE ALIMENTOS EM GERAL, o vencedor da licitação no uso do Quiosque 02, nº 20 deverá exercer e obedecer todas as Normas Vigentes e Legais da Vigilância Sanitária.

2- DA ESPECIFICAÇÃO:

2.1. Como especificação, deverá, obrigatoriamente, está de acordo com as especificações abaixo:

2.2. As especificações referente ao Quiosque sobre a parte interna do imóvel, está descrita no Laudo em anexo na cláusula 8.4 deste termo.

3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA PERMISSÃO:

O objetivo desta Permissão é de disponibilizar serviços de lazer aos cidadãos do município de Mucurici/ES, e para compor mais opção de entretenimento, alimentação, descontração, visto que é o ponto mais referencial do município, sendo um espaço bem completo, contemporâneo e moderno, com abertura do segundo quiosque aumentará o volume de visitantes no local, assim crescendo a economia. Deste modo, a contratação de pessoa jurídica para a instalação e gerenciamento de um quiosque destinado para fins de exploração comercial de bar/ restaurante/lanchonete e outros comércios de alimentos em geral, é uma solução que movimenta a economia no município, gera empregos, fomenta o desenvolvimento econômico local, e garante o oferecimento de serviço de qualidade para os munícipes e turistas.

Neste ponto, é importante frisar que a administração pública, dentre suas atribuições, possui o dever Constitucional de garantir lazer aos cidadãos, conforme se depreende do texto da Constituição Federal:

*Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, **O LAZER**, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.*

O lazer está inserido no capítulo dos Direitos Sociais e este, por sua vez, encontra-se no título dos Direitos Fundamentais. Logo, o lazer é um direito subjetivo, fundamental e da 2ª geração; também encontramos o lazer na Declaração Universal dos Direitos Humanos. No artigo XXIV.

Deste modo, incube a esta municipalidade disponibilizar aos cidadãos áreas para que possam se divertir, recrear e ou entreter.

O espaço possui estrutura física para receber um estabelecimento pronto para atender ao que se refere ao objeto do certame.

Desta forma, verificou-se a necessidade da realização de licitação para escolha de pessoa Jurídica apta para a Permissão de uso de bem público.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução na totalidade se enquadra como Permissão remunerada de bem público, a ser feito mediante modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

4.2. O critério para julgamento será a **MAIOR OFERTA SOBRE O VALOR MÍNIMO INICIAL ESTIPULADO** que é de R\$ 300,00 (trezentos) pagos em uma única parcela.

5 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5.2. Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

5.3. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado, serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidas, nos termos do art. 62 da Lei n.º

14.133 de 2021.

5.4. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.4.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio, ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.4.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.4.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e, desde que necessária, para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

5.6. A documentação exigida em tal tópico poderá ser dispensada, total ou parcialmente, a documentação exigida no presente tópico nos casos de contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos moldes do Art. 70, da Lei 14.133/2021.

5.7. PESSOA JURÍDICA:

- a) Contrato Social e alterações;
- b) Inscrição estadual;
- c) CND do FGTS;
- d) CND Federal;
- e) CND Estadual;
- f) CND Municipal;
- g) Documento com foto do representante Legal;

- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa;
- j) Declarações conforme anexo I

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. Com base na natureza da presente contratação, é estabelecido que a realização deste certame será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Operações.

6.2. O prazo para execução nos moldes dispostos no item anterior será de até 10 dias corridos, a contar da assinatura do contrato ou emissão de qualquer outro instrumento hábil nos termos do Art. 95 — Lei 14.133/2021.

6.3. Não haverá prorrogação do prazo alhures, salvo se a justificativa para tanto ser acolhida pela administração.

6.7. Se houver recusa do objeto nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá comunicar a Administração e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

7.1. O critério de seleção adotado será o fornecedor que apresentar a MAIOR OFERTA SOBRE O VALOR MÍNIMO INICIAL ESTIPULADO que é de R\$ 300,00, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

7.2. Para além do critério alhures, serão observados à adstrição os requisitos dispostos no presente, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

7.3. Os lances serão irretratáveis, não podendo o interessado recusar ou pleitear sua redução.

7.4. Serão desclassificados os proponentes que cotarem preços abaixo do valor mínimo estipulado e não apresentarem no ato da sessão toda a documentação exigida neste certame para a sua habilitação.

7.5. O Município não concederá o bem por valor inferior ao da avaliação mínima.

8. DO CUSTO ESTIMADO DA ARRECADAÇÃO DA PERMISSÃO REMUNERADA

8.1. O valor estimado para a presente permissão remunerada será de R\$ 300,00 (trezentos reais) para um período de 5(cinco) anos, podendo ser prorrogado.

8.2. A cotação não será adjudicada em preço inferior ao valor estimado.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

9.1. Do prazo para pagamento do aluguel do imóvel: O pagamento do aluguel do imóvel deverá ser feito pelo permissionário em uma única parcela anualmente, após 30 dias assinatura do contrato, sendo através de uma Guia de recolhimento, que deverá ser solicitada pelo concessionário na sede da Prefeitura Municipal de Mucurici/ES, no Setor de Tributação da Prefeitura local em que será expedido esta guia pelo funcionário responsável do setor e o seu pagamento deverá ser em uma Agência Bancária.

9.2. Serão requisitos básicos para assinatura do instrumento de Permissão a apresentação de toda documentação necessária dentro do prazo de validade para abertura e funcionamento daquele ponto comercial ao exercício do comércio, no prazo de até 02 (dois) dias após a abertura das propostas para a Adjudicação e a assinatura do Contrato de Permissão, só podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa por escrito do interessado, devidamente acatada pelo Município de Mucurici/ES e deverá também o Permissionário vencedor da licitação no funcionamento dos Quiosques obedecer todas as Normas Vigentes, Legais e exigidas pela Vigilância Sanitária.

9.3. A inobservância do prazo acima estipulado acarretará no pagamento de multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato de Permissão, como a desclassificação do licitante, convocando-se os demais de acordo com a classificação do certame.

9.4. O não pagamento do aluguel referente a Permissão do imóvel no prazo, acarretará multa de 10% sobre o valor referente ao atraso.

9.5. O valor do aluguel deverá ser pago até a data de seu vencimento, contados 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato do mês seguinte ao vencido

9.6. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do fiscal: Fabricio Santos – Fiscal Titular.

9.7. O valor pago anualmente será corrigido anualmente pelo Índice Nacional de Preços – INPC, que deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo responsável do setor de administração e operações.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo.

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

verificadas no objeto fornecido, para serem substituídos, reparados ou corrigidos.

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso.

11.5. Conferir o pagamento da contratada no valor correspondente ao apresentado na proposta, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2. Responsabiliza-se pelo pagamento de tarifas de água, esgoto, energia elétrica, tarifas telefônicas e demais encargos incidentes tão somente sobre o "uso" do imóvel concedido durante todo o período de vigência contratual;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990).

12.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste PREGÃO, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 2.

12.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

12.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso. Cumprir fielmente os horários estabelecidos para funcionamento dos Quiosques Horários de Funcionamento do Quiosque 02, nº 20:

- De segunda à sexta: de 7:00 às 22:00 horas;
- No sábado e domingo de 7:00 às 2:00 horas do dia seguinte;
- Nos eventos realizado pelo Município no Local: Horário será livre;

12.9. Emitir Alvará de Funcionamento para seus devidos fins;

12.10. Para realizações de shows/eventos festivos é dever do contratado seguir estritamente as recomendações do Ministério Público de Minas Gerais como:

12.10.1. A obtenção da Dispensa de Licenciamento emitida pelo Corpo de Bombeiros nos termos da Lei 14.130/01 e Decreto 48.028/20, sob pena de multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por evento realizado antes da obtenção da referida dispensa;

12.10.2. Que seja assegurada a observância dos níveis máximos de ruídos permitidos pela legislação, especialmente a NBR 10.151 e Resolução Conama nº 1/90, sob pena de multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por evento realizado;

- 12.10.3. A contratação de um equipe de segurança particular suficiente para cada evento, sob pena de multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por evento realizado;
- 12.10.4. Seja assegurado o livre trânsito de veículos e pedestres pelas ruas e calçadas nas adjacências dos estabelecimentos;
- 12.10.5. Respeitar assegurada mente a Lei do Silêncio, respeitando os artigos 1277 do Código Civil e art. 42 Lei de Contravenção Penal;
- 12.11. Eventuais despesas decorrentes deste pregão de Permissão serão de responsabilidade dos licitantes.
- 12.12. Emitir Alvará Sanitário obedecendo todas as Normas Vigentes e Legais da Vigilância Sanitária

13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

- 13.1. Por tal, caberá tão somente a fiscalização quanto à recepção do objeto e verificação da conformidade do material com as exigências deste termo.
- 13.3. Caberá ao servidor em comento, para além da obrigação outrora estipulada, fiscalizar a execução do objeto licitado, observando os prazos, condições e eventuais violações à execução do mesmo.
- 13.4. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto licitado, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado, ou em qualidade inferior.
- 13.5. Gestor do Contrato: Portaria Municipal nº 855/2024: Marcos Ailton Pereira
- 13.6. Fiscalização do Contrato: Portaria Municipal nº859/2024 Marcos Rodrigues Pinto (fiscal Titular) e na sua ausência Marco Tulio Moura Penha (fiscal Substituto).

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 14.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 14.2. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas também poderá ser observada através da [LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995](#). Que Dispõe sobre o regime de Permissão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.
- 14.3. Em caso de descumprimentos estabelecidos neste termo ou outro instrumento referente ao processo, a parte que descumprir terá o dever de realizar o pagamento equivalente de 01 aluguel de acordo com a proposta apresentada.

15. NORMAS DE REGÊNCIA.

- 15.1. A presente modalidade do processo se dará por PREGÃO PRESENCIAL sendo regida pela Lei 14.133/21. c/c com a LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995.
- 15.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.
- 15.3. As questões não previstas neste termo de referência serão resolvidas pela Comissão de Licitação de Mucurici/ES, com base na legislação vigente e demais normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis

16. DA VIGÊNCIA

- 16.1. O prazo da referida Permissão será a partir da data da assinatura do Contrato tendo sua vigência de 12 (doze) meses, sendo que este prazo poderá ser aditado de comum e por acordo entre as partes e tudo de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com a avaliação feita pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Mucurici/ES e da Lei Autorizativa a Permissão nº 1059/2017.
- 16.2. O concedente poderá unilateralmente rescindir o contrato a qualquer momento, tendo o mesmo 30 (trinta) dias para comunicar o locatário sobre a rescisão.

17 - DA ENTREGA E DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL:

O Município Concedente entregará o imóvel no ato da assinatura do contrato de Permissão, posterior fornecimento da emissão de Alvará de funcionamento, em perfeito estado, com luz, água, pintura etc., devendo o mesmo ser entregue quando do término do contrato da mesma forma recebido, inclusive pintado e sem nenhum ônus pendente, sob pena do pagamento de multa 10% (dez por cento) sobre o valor total da Permissão além de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.

18. DO FORO

- 18.1. As partes elegem o foro da comarca de Mucurici/ES, para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Adilson Gonçalves Ferreira
Prefeito Municipal de Mucurici

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE PROPOSTA

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUCURICI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

Propomos valor, sob nossa integral responsabilidade, nos termos estabelecidos neste Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2025 acima mencionado e de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência que é parte integrante deste edital de licitação pelo seguinte valor:

Item	Objeto	Valor Proposto
01	Outorga de permissão de uso, a título oneroso, de Quiosques entorno do Balneário de Mucurici, conforme especificações no termo de referência	R\$

Declara ainda, para todos os fins, que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital de licitação de PREGÃO PRESENCIAL, relativas a licitação supra mencionada, localização do imóvel, bem como a todas as disposições legais.

Nome ou Razão Social do Proponente: _____

Endereço: _____ nº _____, Bairro: _____

Cidade _____ Estado: _____

Telefone: () _____

Assinatura do Proponente

CNPJ

TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XXXX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE MUCURICI E A
EMPRESA XXXXXX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Adilson Gonçalves Ferreira, portador RG: 438.803 SSP- ES, CPF nº 653.323.697-00, residente e domiciliado na Rua euclides José dos Santos ,nº20, Planalto, Mucurici/ES, doravante denominado CONCEDENTE e de outro lado, a empresa / Sr (a).
__, inscrito no CPF/CNPJ nº __, com endereço __, doravante denominado PERMISSSIONÁRIO, tudo em conformidade com o Processo Licitatório nº 0102/2025 e com o disposto no edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2025, firmam o presente contrato administrativo sob as seguintes Cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Outorga de permissão de uso, a título oneroso, de Quiosques entorno do Balneário de Mucurici. O referido imóvel só poderá ser utilizado para fins de exploração artesanato, comercial de bar/ restaurante/lanchonete e outros comércios de alimentos em geral.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

2.1 Destina-se, o imóvel, objeto do presente contrato nas seguintes explorações: O referido imóvel só poderá ser utilizado para fins de exploração XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
2.2 O Concessionário vencedor da licitação, deverá exercer e obedecer todas as Normas Vigentes e Legais da Vigilância Sanitária.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DA PERMISSÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. O prazo da referida permissão de uso do imóvel acima citado se iniciará a partir da data da assinatura deste Contrato de permissão e com vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com administração. O valor pago

anualmente será corrigido anualmente pelo Índice Nacional de Preços - INPC.

3.2. Este Contrato de Permissão poderá ser rescindido, desde que ocorra prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O imóvel poderá ser retomado para a prefeitura, desde que para uso em benefício da população. Sendo notificado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3.3. No fim da permissão remunerada do uso do referido Imóvel, compromete-se o concessionário a entregar o Imóvel (Quiosque 02), juntamente com todos os seus itens constantes neste contrato de permissão ao Concedente, nas mesmas condições em que foi recebido e também conforme consta no Termo de Referência que é documento parte integrante deste procedimento e conforme fotos da avaliação feita pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, Terrenos do Município de Mucurici/ES, nomeados através da Portaria nº 785/2021, datado de 08 de setembro de 2021 e conforme consta os itens na Avaliação de Imóvel do Quiosque 02, datado em 22 de Maio de 2024.

3.4. O não pagamento do aluguel referente a permissão do imóvel no prazo, acarretará multa de 10% sobre o valor referente ao atraso.

3.5. O valor do aluguel deverá ser pago até a data de seu vencimento, contados 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato do mês seguinte ao vencido

3.6. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do fiscal: Marcos Rodrigues Pinto – Fiscal Titular e em sua ausência por Marco Tulio Moura Penha ambos da Portaria Municipal nº 859/2024, por sua vez, o contrato será acompanhado pelo gestor: Marcos Ailton Pereira – Portaria Municipal nº 855/2024.

3.7. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.8. Responsabiliza-se pelo pagamento de tarifas de água, esgoto, energia elétrica, tarifas telefônicas e demais encargos incidentes tão somente sobre o "uso" do imóvel concedido durante todo o período de vigência contratual;

3.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta PREGAO PRESENCIAL, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 2.

3.11. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- 3.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.
- 3.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.
- 3.14. Cumprir fielmente os horários estabelecidos para funcionamento do Quiosque que são de
- Horários de Funcionamento do Quiosque 02, nº 20:
 - De segunda à sexta: de 7:00 às 22:00 horas;
 - No sábado e domingo/ Feriados de 7:00 às 2:00 horas do dia seguinte;
 - Nos eventos realizado pelo Município no Local: Horário será livre;
- 3.15. . Emitir Alvará de Funcionamento para seus devidos fins;
- 3.16. Para realizações de shows/eventos festivos é dever do contratado seguir estritamente as recomendações do Ministério Público de Minas Gerais como:
- 3.16.1. A obtenção da Dispensa de Licenciamento emitida pelo Corpo de Bombeiros nos termo da Lei 14.130/01 e Decreto 48.028/20, sob pena de multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por evento realizado antes da obtenção da referida dispensa;
- 3.16.2. Que seja assegurada a observância dos níveis máximos de ruídos permitidos pela legislação, especialmente a NBR 10.151 e Resolução Conama nº 1/90, sob pena de multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por evento realizado;
- 3.16.3. A contratação de um equipe de segurança particular suficiente para cada evento, sob pena de multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por evento realizado;
- 3.16.4. Seja assegurado o livre trânsito de veículos e pedestres pelas ruas e calçadas nas adjacências dos estabelecimentos;
- 3.16.5. Respeitar assegurada mente a Lei do Silêncio, respeitando os artigos 1277 do Código Civil e art. 42 Lei de Contravenção Penal;
- 3.17. Eventuais despesas decorrentes deste PREGÃO de permissão serão de responsabilidade dos licitantes.
- 3.18. Emitir Alvará Sanitário obedecendo todas as Normas Vigentes e Legais da Vigilância Sanitária

4- CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DO IMÓVEL

- 4.1. O valor da permissão deste imóvel (QUIOSQUE) é a importância de **R\$xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx)**, que deverá ser paga conforme condições e exigências constantes neste contrato de permissão de uso do imóvel.
- 4.2. O pagamento da permissão do imóvel deverá ser feito pelo concessionário após 30 dias a contar da data da contratação, sendo através de uma Guia de

Recolhimento, e o seu pagamento deverá ser em uma Agência Bancária, sendo que após este pagamento o concessionário deverá entregar tesouraria da prefeitura o comprovante deste pagamento para melhor controle interno.

5 - CLÁUSULA QUINTA – OBRAS E BENFEITORIAS

5.1. As obras e/ou benfeitorias que se fizerem necessárias ao uso do imóvel durante a vigência deste contrato de permissão serão previamente comunicadas por escrito pelo Concessionário ao Concedente, que será feita uma prévia avaliação do setor responsável, sendo que o concessionário deverá aguardar a aprovação prévia das autoridades competentes deste Município de Mucurici/ES para que sejam realizadas tais obras e/ou benfeitorias, passando estas, quando não removíveis a incorporarem a este imóvel pertencente ao Município de Mucurici/ES no término do prazo de vigência do contrato celebrado entre as partes.

5.2. Todas as obras feitas no imóvel serão consideradas voluptuárias, com exceto aquelas que poderão ser retiradas pelo concessionário sem prejuízo a estrutura do referido imóvel.

6 - CLÁUSULA SÉXTA - DA VISTORIA E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. No início do contrato, o concedente fará a vistoria do imóvel acompanhada pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, Terrenos acima mencionada juntamente com o concessionário. No ato da vistoria será emitido o LAUDO DE VISTORIA E ENTREGA DO IMÓVEL devendo ser assinada pelo concedente e concessionário, que será emitida em (duas) vias de igual teor, fazendo este documento parte integrante deste contrato.

6.2. Fica facultada ao concedente, desde já, a vistoria do imóvel concedido quando lhe convier, sem qualquer aviso.

6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo.

6.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.5. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para serem substituídos, reparados ou corrigidos.

6.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso.

6.7. Conferir o pagamento da contratada no valor correspondente ao apresentado na proposta, no prazo e forma estabelecidos no presente termo

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A presente permissão remunerada de uso do imóvel poderá ser rescindida pelo concedente ou concessionário, durante o prazo contratual, desde que comunicado com antecedência prévia de 30 (trinta) dias. A quebra de contrato acarretará no pagamento de multa de 01 (UM) aluguel do contrato de permissão e podendo o concedente convocar os demais de acordo com a classificação do certame, porém nas mesmas condições que o primeiro classificado.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. O índice de reajuste será de acordo com as exigências constantes neste procedimento de contrato de permissão de uso do imóvel e constante no edital e se houver interesse das partes na renovação do prazo de vigência deste contrato, do reajuste, que será o do Índice Nacional de Preços – INPC ou outro índice que venha substituí-lo na época.

9 – CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

9.1. O Município Concedente entregará o imóvel no ato da assinatura do contrato de permissão, posterior fornecimento da emissão de Alvará de funcionamento, em perfeito estado, com luz, água, pintura etc., devendo o mesmo ser entregue quando do término do contrato da mesma forma recebido, inclusive pintado e sem nenhum ônus pendente, sob pena do pagamento de multa 10% (dez por cento) sobre o valor total da permissão além de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas também poderá ser observada através da [LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995](#). Que Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.

10.3. Em caso de descumprimentos estabelecidos neste termo ou outro instrumento referente ao processo, a parte que descumprir terá o dever de realizar o pagamento equivalente de 01 aluguel de acordo com a proposta apresentada.

10.4. A presente modalidade do processo se dará por PREGÃO sendo regida pela Lei 14.133/21. c/c com a LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995.

10.5. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

10.6. As questões não previstas neste termo de referência serão resolvidas pela Comissão de Licitação de Mucurici/ES, com base na legislação vigente e demais normas

jurídicas e administrativas que forem aplicáveis

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Elegem as partes o foro da Comarca de Mucurici/ES, para dirimir eventuais dúvidas que venham a surgir em razão do presente Contrato.

11.2. E, assim, por estarem justos e contratados, mandaram digitar o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas por todos, conforme abaixo.

Mucurici/ES, XX DE XXXXXX DE 2024

